LEI Nº 878 DE 12 DE MARÇO DE 2.004

"Dispõe sobre denominação de próprio públicos que especifica".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Creche Municipal Engenheiro EDWARD CARDOSO BERNARDI, a Creche Municipal construída Conjunto Habitacional Ernesto Tardelli, neste Município.

Art. 2º. Fica denominada Sala PROFESSORA ALICE CÉLIA PÁSCOLI COLI, a Sala 01 da Creche Municipal tratada no artigo 1º., da presente lei.

Artigo 3º. Fica denominada Sala EURÍDICE DAMASO, a sala 02, da Creche Municipal tratada no artigo 1º., da presente lei.

Artigo 4º. Fica denominada Sala ROQUINA FERREIRA MIELI, a sala 03 da Creche Municipal tratada no artigo 1º., da presente lei.

Artigo 5º. Fica denominada Berçário MARIA FRANCO DE GODOI CARDOSO, o Berçário da Creche Municipal tratada no artigo 1º., da presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de Março de 2.004.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de Março de 2.004.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração